



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6756 , DE 17 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre o Decreto nº 6663,
de 06 de janeiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T A :

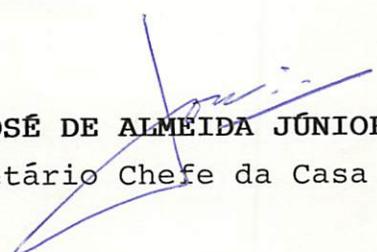
Art. 1º - As disposições contidas no De
creto nº 6663, de 06 de janeiro de 1995, não serão aplicadas à
Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entram em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 1995, 107º da República.


VALDIR BAUPÉ DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3228 do dia 21/03/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6756, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre o Decreto nº 6663,
de 06 de janeiro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,
da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - As disposições contidas no De-
creto nº 6663, de 06 de janeiro de 1995, não serão aplicadas à
Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 1995, 1079 da República.

~~VALDIR FERRAZ DE MATOS~~
Governador

~~JOSE DE AMELIA JUNIOR~~
Secretário Chefe da Casa Civil